



CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **EDENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário deste Poder, exercendo o cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Humaitá, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para custear despesas de materiais de consumo (339030) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (339039) destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referente ao exercício de 2016, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22.12.94.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 28 de janeiro de 2016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente

P O R T A R I A n.º 141 /2016-PTJ

A Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64,

CONSIDERANDO o pedido de adiantamento nº 01/2016 (Processo Administrativo nº 2016/1357),

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **MARCELO CORRÊA DE MELLO**, Chefe do Setor da Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento

no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (339039) destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referente ao exercício de 2016, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22.12.94.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 28 de janeiro de 2016.

Desembargador **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente

P O R T A R I A N.º 144 /2016-PTJ

A Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO o requerimento de 16.12.2015 e o despacho/ofício nº 70/2016-GP/TJAM do Processo Administrativo n.º 2015/27555,

R E S O L V E

AUTORIZAR o servidor **RODRIGO HOMERO LEITE COLARES COUTINHO**, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Poder, lotado na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, a se afastar das funções de seu cargo, considerando como efetivo exercício o seu afastamento no período de 18 a 30 de janeiro de 2016 a fim de participar do módulo do Curso de Mestrado em Direito Tributário pela Universidade Católica Argentina a ser realizado em Buenos Aires/Argentina, condicionado à apresentação junto à Divisão de Pessoal deste Poder, documentos que comprovem sua participação no referido módulo, sem contudo, contabilizar os dias de deslocamento para o local do curso.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 28 de janeiro de 2016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente

PORTARIA Nº 00146/2016-TJ

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 54 e § 2º do Art. 55, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar e tornar público**, inclusive por meio eletrônico, o Relatórios de Gestão Fiscal deste Poder Judiciário referente a Setembro de 2014 a Agosto de 2015 (2º quadrimestre).

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2016.

Desembargadora **Maria da Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do TJAM



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2014 a AGO/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	477.493.746,52	
Pessoal Ativo	348.217.697,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	129.276.048,67	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.565.570,13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.078.456,69	
Decorrentes de Decisão Judicial	227.564,03	
Despesas de Exercícios Anteriores	69.259.549,41	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	406.928.176,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(III a + III b)	406.928.176,39	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.052.244.275,23
% da DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,68
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		663.134.656,51
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%		629.977.923,69

FONTE: AFI / SEFAZ

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Rosineide de Melo Roldão

Dir. da Divisão de Orçamento e Finanças

Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Presidente do TJ/AM

Gilmar de Souza Torres

Gerente de Contabilidade e Finanças
C.R.C nº AM-015058/O-4

Alessandra Gonçalves Corrêa

Secretária de Controle Interno da
Gestão Adm e Financeira**PORTARIA N.º 409/2016**

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 221/2016, de 20.01.2016, que dispensou a servidora **ANNE KAROLINE DE MATOS OLIVEIRA**, Assistente Jurídica de Desembargador deste Poder, lotada no Gabinete do Desembargador Yêdo Simões

de Oliveira, do comparecimento ao serviço nos dias **29.01.2016** e **01.02.2016**, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de **2014**, conforme Informação às fls. 06/07 e Despacho de fls. 12 do Processo n.º **001188/2016**.

Anoto-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 29 de janeiro de 2016.

MARIA ZULENA DE MATOS

Secretária-Geral de Administração